

Estudo Técnico Preliminar 36/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.002368/2022-17

2. Descrição da necessidade

Com a desocupação dos prédios onde atualmente estão funcionando a sede e os anexos (I e II) da Reitoria, em decorrência da locação do novo prédio que irá abrigar as instalações da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, torna-se indispensável a retirada de todo o cabeamento estruturado e a infraestrutura existente (sistema de cabos, conectores, condutas e dispositivos) para que os prédios sejam devolvidos ao locador nas condições previstas em contrato.

Nesse sentido, torna-se necessária a contratação da prestação de serviço de retirada, entrega e armazenamento do cabeamento estruturado, eletrocalha, conectores e seus respectivos componentes e acessórios dos prédios da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe para o depósito da Coordenação de Patrimônio - COPAT da nova sede da Reitoria.

Destaca-se que a retirada dos cabeamentos não pode ser considerada como serviços de TIC, conforme item 1.5, letra b da Instrução Normativa SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022 em anexo. Dessa forma, justifica-se a não realização desse serviço.

Ressalta - se que, na fase de planejamento dos artefatos, foi realizado o levantamento para a retirada do cabeamento elétrico pelo coordenador de engenharia elétrica da DIPOP/PRODIN, tornando-se necessária a realização de reunião no dia 31/01/2023 pela equipe de planejamento e diretores da DTI, DLC, DADM e Pró - Reitoria de Administração, na qual ficou definido que não será necessário retirar os cabeamentos elétricos nessa contratação devido ao alto custo para a Administração.

Sendo assim, a futura contratação do serviço de retirada do cabeamento estruturado e de toda a infraestrutura existente faz-se necessária para que ocorra a entrega dos prédios locados em perfeitas condições de uso, atendendo à cláusula contratual em vista à iminência do encerramento contratual de locação em decorrência da mudança da sede da Reitoria para o novo prédio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração da PROAD - Reitoria	Dielle Oliveira Filocre Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho.

Será procedida diariamente a remoção de todo detrito que venha a se acumular no decorrer dos serviços.

A Contratada confiará a execução dos serviços requisitados a profissionais devidamente habilitados, ficando a seu cargo o dimensionamento de seu pessoal para a execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível com o porte dos mesmos e prazos a cumprir, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento dos prazos.

A Contratada deverá proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover durante a retirada dos cabos.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento dos cabos metálicos, devendo armazenar nas **bags disponibilizadas pela contratante e** encaminhá-los para o local de armazenamento da contratante para posterior troca no **Programa Green IT da Furukawa**, conforme a classificação de materiais da NBR 10.004 (NBR 2004).

Os materiais colocados nas bags serão: cabos metálicos UTP. As tomadas M8V, canaletas metálicas de alumínio, eletrocalhas, caixa de sobrepor, patch panel devem ser guardados no **depósito** da contratante.

A realização dos serviços obedecerá cronograma definido pelo CONTRATANTE, qual seja a Reitoria do IFS.

A Contratada deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais a serem transportados, e deverá seguir as orientações da Contratante.

Os serviços poderão ser executados em qualquer dia da semana, incluindo os sábados e domingos, conforme seja a necessidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá exigir até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução do serviço, devendo o fiscal planejar suas ordens de serviço em aderência ao exposto.

Os materiais referenciados no Termo de Referência que precisarem ser embalados, deverão estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, validade, fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

As eletrocalhas e canaletas em caixas poderão ser armazenadas amarradas umas às outras;

Os Materiais e equipamentos de pequeno porte serão acondicionados em caixas de papelão;

Todas as caixas empregadas na retirada do cabeamento estruturado deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam. A selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas. Os materiais de embalagem deverão seguir as normas da ABNT. 7.1.16;

Os cabeamentos estruturados serão retirados, acondicionados, transportados e reorganizados pela CONTRATADA.

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá se responsabilizar pelo descarte dos materiais considerados inservíveis, devendo encaminhá-los preferencialmente à reciclagem ou reaproveitamento conforme a classificação de materiais da NBR 10.004 (NBR 2004).

A Contratada será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

Como forma de levantamento de mercado das possíveis soluções disponíveis foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidade públicas para o objeto pleiteado, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Como resultado, foram identificadas contratações similares cujo serviços foram considerados similares de natureza comum.

No entanto, após consulta no sistema público de compras governamentais não foi identificada contratação com modelo de solução específica para a necessidade do IFS. Sendo assim, foi realizada pesquisa junto a fornecedor local que encaminhou a proposta em anexo a esse estudo, a qual foi tomada como base para o levantamento de mercado.

Observa-se que os serviços especificados são amplamente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

Segundo a Lei 10.520/2002, art. 1º e seu parágrafo único: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a melhor forma de contratação para tais serviços, considerando serem todos de natureza comum nos moldes da Lei 10.520/02, é por pregão, na sua forma eletrônica.

Diante das necessidades apontadas nesse estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramos de atividades seja compatível com o objeto pretendido.

Assim, a prestação dos serviços de retirada e transporte do cabeamento estruturado com todos os sistemas de cabos, conectores, condutas, dispositivos e componentes existentes nos prédios da

Reitoria (sede e anexos I e II) do Instituto Federal de Sergipe por pregão eletrônico, através de processo licitatório, mostra-se viável.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de **retirada e entrega** de cabeamento estruturado, eletrocalha, conectores e seus respectivos componentes e acessórios dos prédios da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe **para o depósito da Coordenação de Patrimônio - COPAT da nova sede da Reitoria.**

Os serviços serão iniciados e executados após a assinatura do termo de contrato e emissão de ordem de serviço pelo IFS.

A solicitação de serviço será emitida pela CONTRATANTE através de e-mail. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), enviará um preposto ao local para avaliação e levantamento das necessidades.

Caberá à Contratada retirar totalmente o cabeamento de rede, tubulações, eletrocalhas, conectores e seus respectivos componentes e acessórios **organizando, embalando e identificando o material retirado.**

Os materiais e equipamentos removidos deverão ser avaliados pela CONTRATADA quanto ao reaproveitamento ou quanto ao tipo de descarte dos mesmos.

Quando os materiais forem recicláveis, a CONTRATADA deverá separá-los em bolsas /caçambas distintas aos dos materiais e entulhos a serem descartados.

Os materiais classificados como reaproveitados deverão ser submetidos à inspeção do responsável da equipe técnica do IFS que indicará o local para o armazenamento.

O acondicionamento (em bolsas) e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das remoções serão executados pela CONTRATADA.

As sobras, os materiais e entulhos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados deverão receber o descarte correto por conta da CONTRATADA.

A retirada total do cabeamento e da infraestrutura deverá ser realizada **em até 30 dias corridos**, a contar do 1º dia útil após a assinatura do Termo de Contrato/ Retirada da Nota de empenho ou comprovação de recebimento da Nota de empenho por e:mail.

Na prestação do serviço a contrata deverá executar a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas e conectores nas localidades indicadas e o envio de todo o material por tipo, separado, embalado e identificado à contratante. **Os serviços deverão ser executados de modo que os cabos, eletrodutos, calhas e condutores retirados possam ser reutilizados pela contratante.**

A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do horário comercial das 08:00h as 18:00h ou após o horário, quando da solicitação e definição da Pró - Reitoria de Administração - PROAD.

- **Para a retirada de ponto de rede de voz e de dados a contratada deverá realizar todas as ações necessárias para sua desativação, incluindo as seguintes atividades:**
 1. retirar cabos, equipamentos e dispositivos envolvidos;
 2. desinstalar dispositivos de conexão (exemplo: Racks, Patch Panel, blocos de conexão rápida e wireup, tomadas e similares);
 3. retirar dispositivos bloqueadores de ligação;

4. retirar tomadas de piso, tomadas de sobrepor e similares;
 5. retirar caixas de emenda;
 6. retirar conectores metálicos;
 7. retirar componentes e dispositivos que integram a central de telefonia;
- **Para a retirada de cabos de rede ótica, que atendam às redes de voz e de dados, a contratada deverá realizar todas as ações necessárias para a desativação dos cabos ópticos, ativos ou não, incluindo as seguintes atividades:**
 1. retirar cabos e dispositivos envolvidos;
 2. retirar acopladores eletro-óticos;
 3. retirar DIO's e TOP's; e) retirar caixas de emenda;
 4. retirar conectores ópticos;
 5. retirar cordões ópticos duplex ou monofibra;
 6. transportar e entregar cabos e demais dispositivos no depósito da COPAT/PROAD.

A Contratada deverá proceder à limpeza e à readequação ao uso de todos os dispositivos desativados, salvo aqueles que a área responsável pelo Contrato ateste como sem condições de reutilização, que devem ser encaminhados para reciclagem.

Todo dispositivo que tiver sido atestado pela Contratante como sem condições de reutilização, deve ser encaminhado pela Contratada para reciclagem em associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

Os serviços de retirada de Cabeamento estruturado dos prédios deverão ser prestados nas unidades relacionadas abaixo e deverão ser realizados em conformidade com especificações técnicas.

Instituto Federal de Sergipe – Reitoria (SEDE)	
Endereço	Avenida Jorge Amado, 1551 Loteamento Garcia Bairro Jardins Aracaju- SE CEP: 49025-330
Horário funcionamento	de 8:00 às 18:00

Instituto Federal de Sergipe – Reitoria (Anexo II)	
Endereço	R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390
Horário funcionamento	de 8:00 às 18:00

Instituto Federal de Sergipe – Reitoria (Anexo I)	
Endereço	Av. Des. Maynard - Cirurgia, Aracaju - SE, 49052-210
Horário de funcionamento	8:00 às 18:00

Instituto Federal de Sergipe – Reitoria (NOVA SEDE - antigo Colégio Arquidiocesano)	
Endereço	Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, Aracaju- SE CEP: 49015-090
Horário de funcionamento	8:00 às 18:00

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho.

A limpeza deverá ser procedida diariamente com remoção de todo detrito que venha a se acumular no decorrer dos serviços. A contratada deverá proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover durante a retirada dos cabos.

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para sua imediata mobilização e início do serviço, após assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, de modo que fique claramente demonstrado, à Contratante, o empenho da Contratada no cumprimento das datas contratuais, especialmente de término dos serviços.

A Contratada confiará a execução dos serviços requisitados a profissionais devidamente habilitados, ficando a seu cargo o dimensionamento de seu pessoal para a execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo de pessoal compatível com o porte dos mesmos e prazos a cumprir, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento dos prazos.

A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos em contratado.

Os funcionários da Contratada deverão transitar no local dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, utilizando os respectivos EPIs, devendo a Contratada dotar o local dos serviços dos EPCs necessários à garantia da segurança, em atendimento à legislação vigente.

A Contratada deverá apresentar, até 24 horas precedendo à execução dos serviços, relação de pessoal para sua execução, devidamente identificados através de seus documentos de identidade e relação de ferramentas e equipamentos, de propriedade da Contratada, que serão utilizados nos imóveis.

VISTORIA PRÉVIA / CONSULTAS

A vistoria prévia será facultativa e as empresas interessadas deverão marcar dia e hora para visita aos locais dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições locais existentes.

A visita poderá ser agendada no horário de 08 às 13h, com a DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação), devendo ser realizada por representante da empresa interessada.

A existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da empresa especializada interessada, deverá ser comunicada à Diretoria de Licitações. Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela Contratante, por intermédio do pregoeiro a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.

O Supervisor da Contratada deverá dirigir-se ao Fiscal da Contratante referente a quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços, bem como para comunicar o término dos mesmos.

A contratada deverá comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 12 (doze) horas qualquer fato impeditivo para a execução do serviço.

Os serviços contemplados no contrato deverão ser totalmente executados num período máximo de 30 dias, gerenciados por meio de um cronograma a ser enviado pela Administração quando da execução do serviço.

A ordem do serviço será dada no mínimo 20 (vinte) dias antes da execução do serviço.

Do recebimento provisório ou definitivo do objeto:

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização. Ao final da execução do serviço, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do IFS no que tange às exigências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a contratação refere-se a um serviço especializado para uma situação específica, as quantidades a serem contratadas constam na descrição da solução como um todo, indicada na tabela abaixo.

O prazo para a execução dos serviços será de 15 dias, com início às 8:00 horas e término até às 18:00 hora.

item	Descrição	Unid	Quant
	Serviço de retirada, transporte e entrega do cabeamento estruturado com toda a infraestrutura existente (Eletrocalhas metálicas, Tirantes das Eletrocalhas, Alça de sustentação das eletrocalhas, Caixa de sobrepor aparente em piso, parede ou divisória, Tomadas M8V (conector fêmea), Patch Corde, Line Corde, Cabos		

1	UTP , Patch Panel, Racks, Cabos ópticos, Canaletas Dutotec em alumínio, Switch, Roteadores sem fio, Cordões e extensões ópticas, FOB / DIO) da sede da Reitoria e seus anexos para a nova sede da Reitoria.	Und.	1
---	--	------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.396,41

Preliminarmente, baseados em proposta recebida de fornecedor local, estimamos em R\$ **57.396,41** (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	valor Estimado Total
1	Serviço de retirada, transporte e entrega do cabeamento estruturado com toda a infraestrutura existente (Eletrocalhas metálicas, Tirantes das Eletrocalhas, Alça de sustentação das eletrocalhas, Caixa de sobrepor aparente em piso, parede ou divisória, Tomadas M8V (conector fêmea), Patch Corde, Line Corde, Cabos UTP , Patch Panel, Racks, Cabos ópticos, Canaletas Dutotec em alumínio, Switch, Roteadores sem fio, Cordões e extensões ópticas, FOB / DIO) da sede da Reitoria e seus anexos para a nova sede da Reitoria.	Unid	1	R\$57.396,41

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra e, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade dos objetivos.

Sendo assim, a contratação será realizada em um único grupo com a finalidade de uniformizar os serviços e para um melhor resultado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de necessidade que surgiu no corrente exercício após a locação e a reforma do prédio onde abrigará a nova sede da Reitoria, não foi planejada para o PAC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao contratar a quantidade estimada de serviços, será possível com armazenamento do material (cabeamento, calha, eletrodutos) o reaproveitamento em instalações futuras e com isso economia de recursos públicos bem como a conservação do bem público.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, esta Comissão de Planejamento aponta como viável a contratação (considerando a essencialidade da demanda), resguardando, assim, a imprescindível legalidade e o interesse público, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES

Administradora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL RETIRADA DO CABEAMENTO DE REDE E IMPLANTAÇÃO.pdf (266.57 KB)
- Anexo II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD_ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD_ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022 - altera a IN 01.2019.pdf (117.03 KB)
- Anexo III - Planta do Cabeamento Estruturado.pdf (3.69 MB)

**Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL RETIRADA DO
CABEAMENTO DE REDE E IMPLANTAÇÃO.pdf**

RFP.: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE REMANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDE CAT.5E

Aracaju (SE), 03 de novembro de 2022

Ao

IFS

Att.: Sr. Toniclay

Ref.: Proposta Comercial

Prezado Senhor a PROJETEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa com sede estabelecida na cidade de Aracaju/SE, situada na Av. Tancredo Neves, Nº 2061 Sala 104, Bairro Inácio Barbosa , CEP: 49.040-500, CNPJ n.º 12.102.741/0001-62, vem respeitosamente apresentar sua Proposta Comercial referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO e IMPLANTAÇÃO, no Município de Aracaju/SE, nas condições que seguem.

1. OBJETO:

1.1 Retirada de cabeamento estruturado Cat.5e e implantação.

2. APLICAÇÃO:

2.1 Aplica-se na Rede interna do IFS/SE.

3. LOCAL DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Sergipe.

4. VALOR DO SERVIÇO:

4.1 Todo o material será fornecido pela CONTRATANTE;

4.2 Os valores apresentados são apenas de mão de obra;

4.3 Os valores dos serviços, serão remunerados conforme “PLANILHA LPU”, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RETIRADA DE INFRAESTRUTURA- IFS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Retirada de cabeamento estruturado Cat.5e, infraestrutura e acessórios(eletrocalhas, canaletas, etc), caixas, racks com elementos ativos. Acondicionamento de todo material para uso futuro em almox do IFS.	und	1	R\$ 57.396,41	R\$ 57.396,41
Valor Total					R\$ 57.396,41
ITEM	DESCRIÇÃO IMPLANTAÇÃO CAB.EST. Cat.5e	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de ponto lógico: Lançamento de cabo UTP Cat. 5e, instalação de conector fêmea e conectorização e aplicação do cabo em patch panel, até 30,0m, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	Certificação de ponto lógico dados e voz	und	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	Remanejamento de ponto de rede Cat.5e até 30,0m, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	Instalação de patch panel 24 portas RJ-45 Cat.5e,incluindo fixação no rack, conexões e identificação, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
5	Instalação de voice panel 30 portas RJ-45 Cat.3,incluindo fixação no rack, conexões e identificação, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Instalação de cordão de conexão - line cord Cat.5e,sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	Instalação de cabo telefônico de uso interno de 20 a 100 pares, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
8	Instalação de cabo óptico de qualquer tipo e capacidade, uso interno ou externo, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9	Instalação de conector macho RJ-45, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	Instalação de conector fêmea Cat.5e com conexão, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	Instalação de distribuidor interno óptico (DIO) 19" de qualquer tipo e capacidade(fixação), sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Instalação de caixa de emenda óptica de qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
13	Instalação de cordão óptico de qualquer tipo e capacidade,sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

MATRIZ

Av. Trancredo Neves, 2061 Sala 104-Inácio Barbosa
 CEP: 49040-500 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3243-3130
 CNPJ: 12.102.741/0001-62
 Inscrição Municipal: 083.117-8
 Inscrição Estadual: 27.150.399-8

www.projettelteleserv.com.br
 e-mail
projettel@projettel.net.br

FILIAL

Av. Sérgio Luiz Pessoa Braga, Nº5 Lote 5-Antares
 CEP: 57.084-025 - Maceió/AL
 Fone: (82) 3313-5649
 CNPJ: 12.102.741/0002-43
 Inscrição Municipal:901.173-77
 Inscrição Estadual: 24.270.020-9

14	Instalação de rack até 12 U, fixação, organização e montagem, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
15	Instalação de rack acima de 12 U até 36 U, fixação, organização e montagem, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16	Instalação de rack acima de 36 U até 44 U, fixação, organização e montagem, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
17	Emenda por fusão óptica, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
18	Certificação óptica OTDR.	und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	Instalação de Régua de tomada 2P+T, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	Instalação de infraestrutura CANALETA, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
21	Instalação de infraestrutura PVC, qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
22	Instalação de infraestrutura eletrocalha de qualquer tipo e capacidade, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
23	Obras civis (canalização subterrânea em solo normal) usando tubo PVC até 100 mm, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
24	Obras civis (canalização subterrânea envelopada) usando tubo PVC até 100 mm, sem fornecimento de material.	m	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
25	Obras civis (Construção de caixa subterrânea R1), sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
26	Obras civis (Construção de caixa subterrânea R2), sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
27	Obras civis (Furo em parede de alvenaria)	und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
28	Obras civis (Furo em laje de concreto)	und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
29	Instalação de quadro de parede de telefonia 40x40, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
30	Instalação de quadro de parede de telefonia 60x60, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
31	Instalação de quadro de parede de telefonia 100x100, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00
32	Instalação de duto de subida lateral em poste, sem fornecimento de material.	und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
33	Visita técnica para elaboração de orçamento	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
34	Deslocamento equipe	km	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00

MATRIZ

Av. Trancredo Neves, 2061 Sala 104-Inácio Barbosa
 CEP: 49040-500 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3243-3130
 CNPJ: 12.102.741/0001-62
 Inscrição Municipal: 083.117-8
 Inscrição Estadual: 27.150.399-8

www.projettelteleserv.com.br
 e-mail
projettel@projettel.net.br

FILIAL

Av. Sérgio Luiz Pessoa Braga, Nº5 Lote 5-Antares
 CEP: 57.084-025 - Maceió/AL
 Fone: (82) 3313-5649
 CNPJ: 12.102.741/0002-43
 Inscrição Municipal: 901.173-77
 Inscrição Estadual: 24.270.020-9

5. IMPOSTOS:

5.1 Encargos Sociais:

5.1.1 86,60%;

5.2 Impostos Federais:

5.2.1 PIS = 1,65%;

5.2.2 COFINS = 7,6%;

5.2.3 CSLL = 9%;

5.2.4 IMPOSTO DE RENDA = 15%;

5.3 Imposto Municipal:

5.3.1 ISS = 5%.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 Todas as condições ofertadas são válidas por até 15 (quinze) dias corridos, após os quais, a mesma deverá ser revista.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 50% na assinatura do contrato e 50%, após o termino da obra.

8. PRAZO INÍCIO DO CONTRATO:

8.1 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato.

9. OUTROS ESCLARECIMENTOS:

9.1 Desde já nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos nos telefones: (79) 3243-3130 – (79) 9.9115-6400 ou no e-mail giancarlos@projotel.net.br.

Gian Carlos Gerente Operacional  79 3243-3130  79 99115-6400	  giancarlos@projotel.net.br
--	---

**Anexo II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD_ME Nº 47,
DE 9 DE JUNHO DE 2022 - INSTRUÇÃO NORMATIVA
SGD_ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022 - altera a IN
01.2019.pdf**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2022 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa;" (NR)

"Art. 9º

.....

§ 9º A publicação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em sítio eletrônico de fácil acesso, pelo órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço, é condição para viabilizar a autorização de adesão exarada pelo órgão gerenciador, observadas as demais disposições legais." (NR)

Art. 2º O ANEXO da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

.....

.....

8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.3. Para fins de cumprimento do Decreto nº 7.174, de 2010, os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010, são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios" (NR)

Art. 3º Fica instituído o ANEXO II da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

1.2. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC serviços de desenvolvimento, manutenção preventiva ou corretiva, sustentação, testes, inclusive de segurança, qualidade, engenharia de dados, customização e evolução de software e sistemas computacionais e aplicativos móveis, incluindo elaboração, manutenção e sustentação de painéis e outros produtos de Business Intelligence.

1.3. HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC a disponibilização de sistemas, aplicativos ou sítios eletrônicos em servidores próprios ou de terceiros por meio de modelo de hosting, co-location ou outros.

1.4. SUPORTE E ATENDIMENTO A USUÁRIO DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços de atendimento a requisições de suporte a infraestrutura de TIC, resolução de incidentes e investigação de problemas e suporte técnico de microinformática a usuários de TIC;

b) Excluem-se a contratação de call centers ou contact centers para serviços gerais não relacionados exclusivamente à TIC e à contratação de serviços de suporte a soluções de audiovisual.

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;

b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto - SMS e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP, VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS

a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);

b) Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

1.8. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

a) São considerados recursos de TIC serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos;

b) Excluem-se serviços de impressão 3D, serviços de impressão gráfica (a exemplo de plotagem e banners), e serviços arquivísticos de massa documental (classificação, recuperação e digitalização).

1.9. CONSULTORIA EM TIC

a) São considerados recursos de TIC serviços de consultoria e aconselhamento em TIC;

b) Excluem-se dessa categoria, a prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.

1.10. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem.

1.11. INTERNET DAS COISAS - IoT

a) São considerados recursos de TIC apenas os dispositivos ou serviços que utilizem tecnologia IoT conectados ou que integrem um ou mais sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo órgão, enviando, processando, recebendo ou armazenando dados.

1.12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

a) São considerados recursos de TIC os serviços de avaliação e testes de segurança (a exemplo de testes de intrusão, pentest, simulação de adversários), gestão de vulnerabilidades e tratamento de incidentes, Security as a Service - SECaaS, segurança de redes, Serviço de Monitoria de eventos de segurança - SOC e serviços técnicos de consultoria em segurança da informação e privacidade;

b) Excluem-se dessa categoria serviços e/ou equipamentos de segurança das informações que não estejam em suporte digital.

1.13. ANÁLISE DE DADOS, APRENDIZADO DE MÁQUINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

a) São considerados recursos de TIC os serviços de Inteligência de Negócio (Business Intelligence), Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Big Data, governança de dados, arquitetura de dados e soluções de geoprocessamento." (NR)

Art. 4º Ficam revogadas:

a Orientação Normativa SLTI/MP nº 1, de 20 de agosto de 2015; e

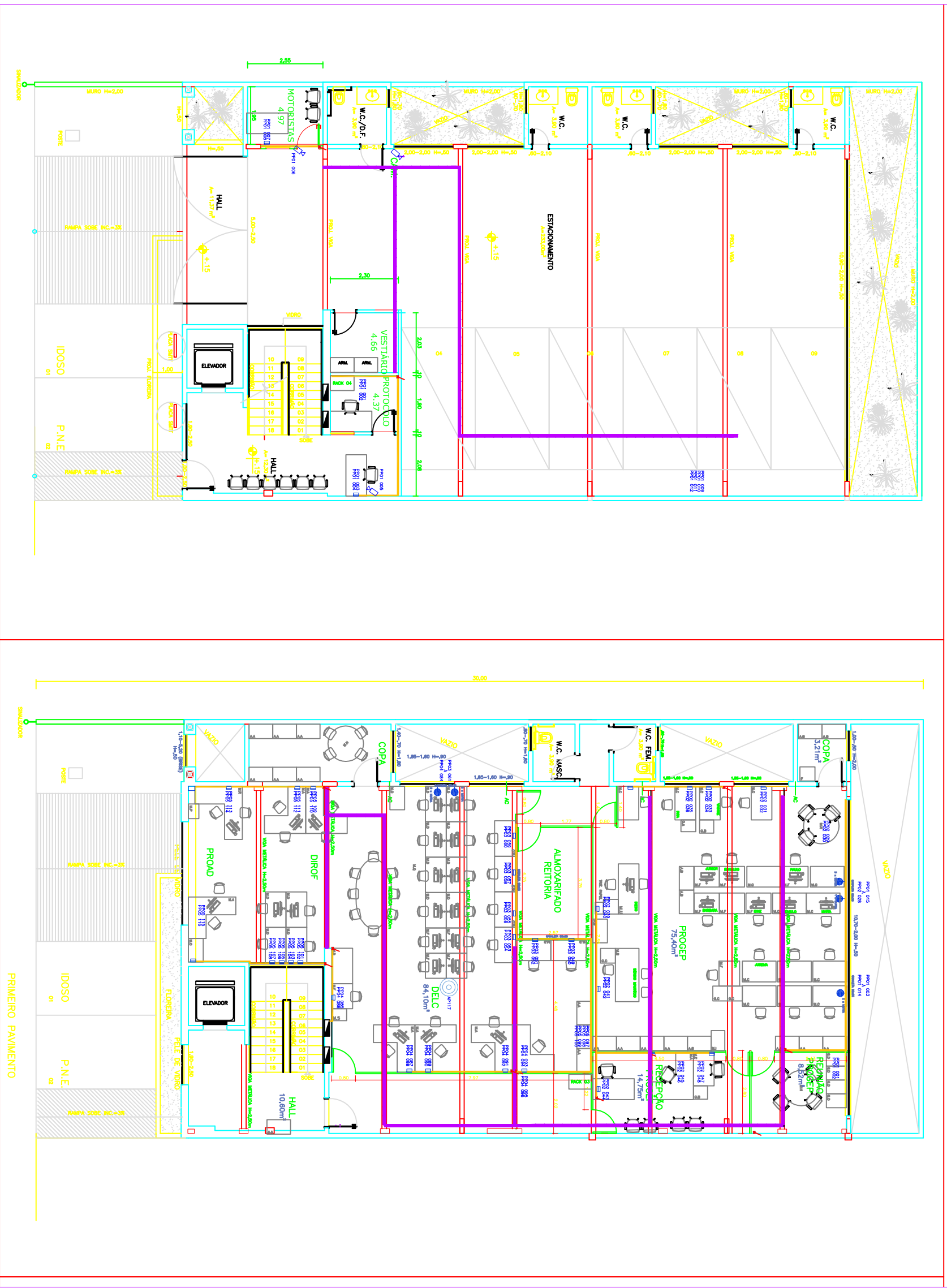
a Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo III - Planta do Cabeamento Estruturado.pdf



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

- LEGENDA**
- ESTRUCALHA LISA COM TAMP. 50x50x3000 mm
 - CASA CAVALETA 20x45
 - CAVALETA
 - DESDA EM CAVALETA
 - CASA DE TELEFONA EMBUTA
 - CASA MIRA COM 6 POSIÇÕES
 - AFIX - ACESS POINT Xx
 - PONTO ESTRUTURAL IDENTIFICADO POR PINTO
 - PAINEL Xx E PONTO Yy
- Observações:**
- CAVLETES NÃO INDICADOS TEM COM MEDIDAS: 50x50x3000mm.
 - CAVLETES DE 80x50x2000mm ESTÃO INDICADOS EM PLANTA.

Brayner

AS BUILT

PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS, ESTRUCALHAS, AUTOS E CAIXAS DE CANALIZAÇÃO DO TERREÇO E PRIMEIRO PAVIMENTO.

ROF DE ANDAR 01

Rua Cândido de Brito, 109, Sala 004, Tijuca
 Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20260-043
 Pabx: (21)3077-3000 - Fax: (21)3077-3009
 E-mail: suporte@brayner.com.br

Projeto: PJI 1581-PP01-00

Arquiteto: Carlos Pereira

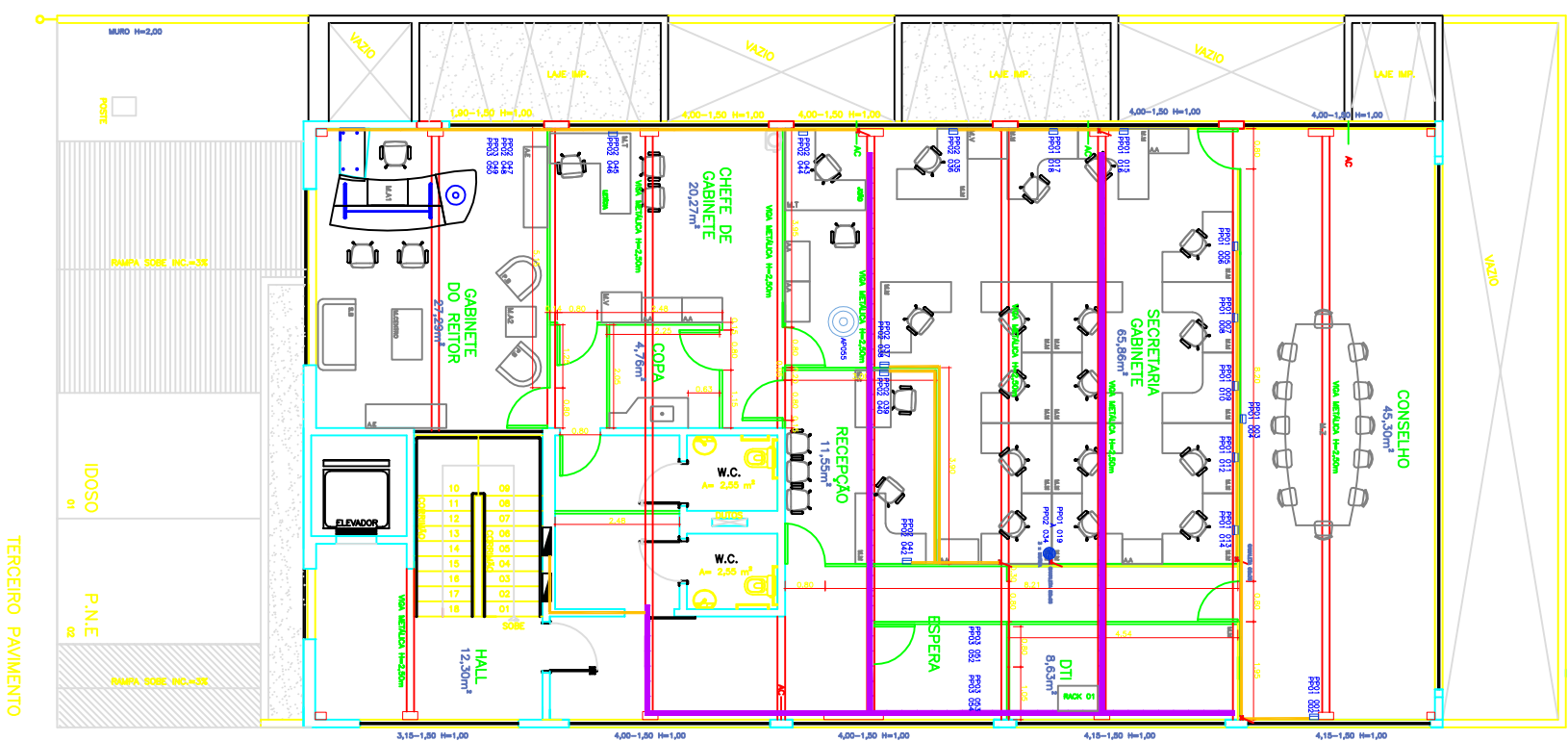
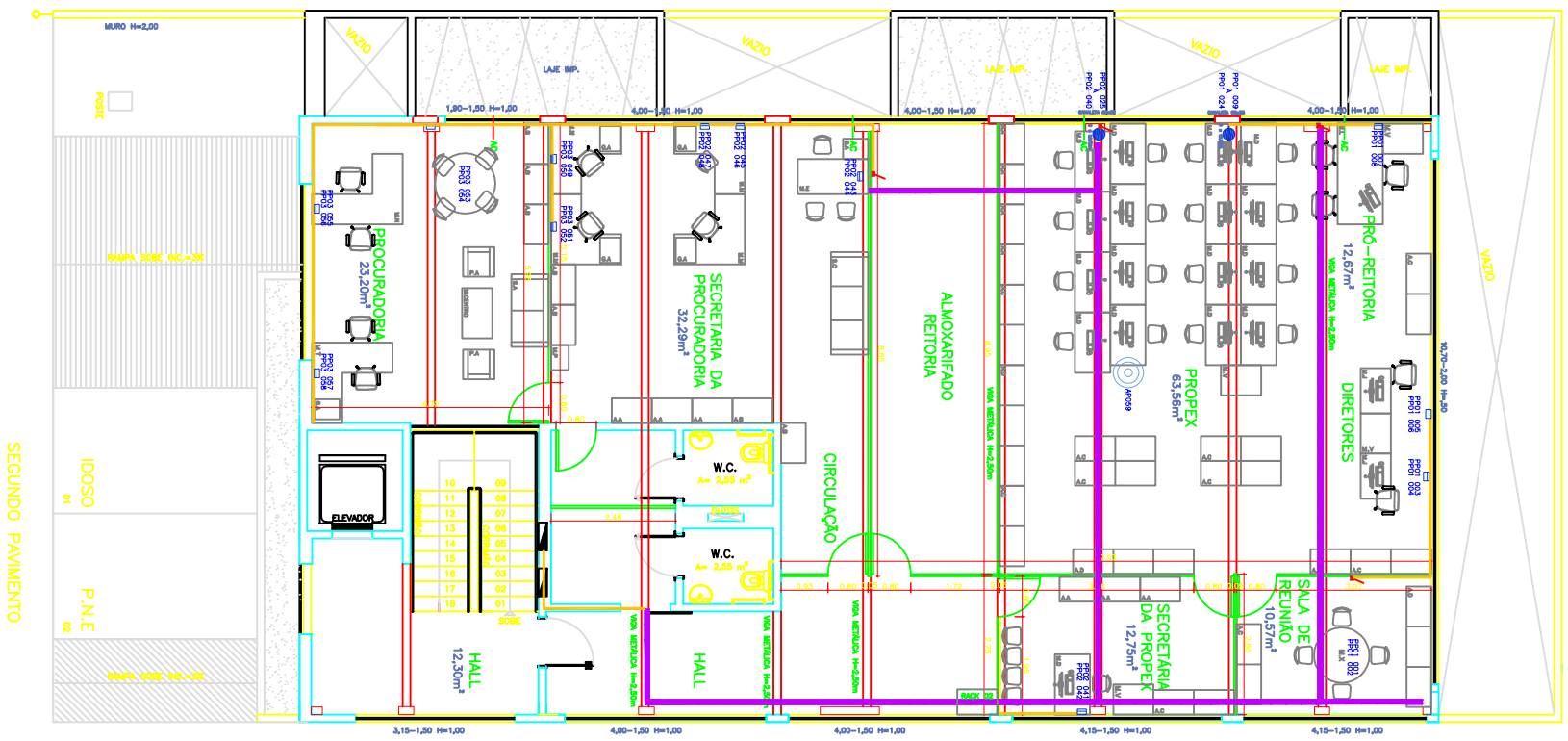
Desenhista: Deborah Tavares

Data: 1/90

Escala: 1/1

Folha: MAL / 2013

Projeto: 00



- LEGENDA**
- ESTRUCALHA LISA COM TAPET 50x50x3000 mm
 - CAIXA CANALIZ. 25x45
 - CANALIZ
 - DESOJA EM CANALIZ
 - CAIXA DE TELEFONIA EXTERNA
 - CAIXA INTINA COM 6 POSIÇÕES
 - APX - ACESS POINT Xc
 - PONTO ESTRUTURAL IDENTIFICADO POR: PINTO
 - PAINEL Xc E PONTO Yc

OBSERVAÇÕES

CANALIZES NÃO INDICADOS TEM COM MEDIDAS: 50x50x2000mm.
CANALIZES DE 80x30x2000mm ESTÃO INDICADOS EM PLANTA.

Brayner

Rua Cidade de Brasília, 109, Sala 004, Torre
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20080-063
Pbx: (21)3077-2000 - Fax: (21)3077-2009
E-mail: suporte@brayner.com.br

AS BUILT

PLANTA DE DISTRIBUICAO DOS PONTOS, ESTRUCALHAS,
AUTOS E CAIXAS DE CANALIZACAO DO SEGUNDO E TERCEIRO PAVIMENTO.

NO: DE ANEXO A1

Projeto	PJT 1581-PDF-0240	Arquiteto	A1	Escala	1/50	Data	1/1	Revizao	MAL / 2013	Quantidade	00
Cliente	# SERESIPSE Responsvel: Carlos Pereira Responsvel: Deborah Tavares										

Conteúdo	Quantidade
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

LEGENDA:

- ELÉTRICIDADE USA COM TAMPA 50x50x3000 mm
- CAIXA CANALETA 2xR4/45
- CANALETA
- DESCIDA EM CANALETA
- CAIXA DE TELEFONIA EMBUTIDA
- CAIXA MUITOA COM 6 POSIÇÕES
- APXX - ACCESS POINT Xx
- PONTO ESTRUTURADO IDENTIFICADO POR: BATCH PANEL Xx E PONTO Yy.

OBSERVAÇÕES:

CANALETAS NÃO INDICADAS TEM COM MEDIDAS: 55x35x2000mm.
 CANALETAS DE 85x35x2000mm ESTÃO INDICADAS EM PLANTA.

Brayner

AS BUILT

Rua Conde de Bonfim, 120 - Sala 508 - Tijuca
 Rio de Janeiro, RJ - CEP 20520-053
 Pabx: (21)3077-3000 - Fax: (21)3077-3009
 E-mail: suporte@brayner.com.br

Projeto
 IF SERGIPE

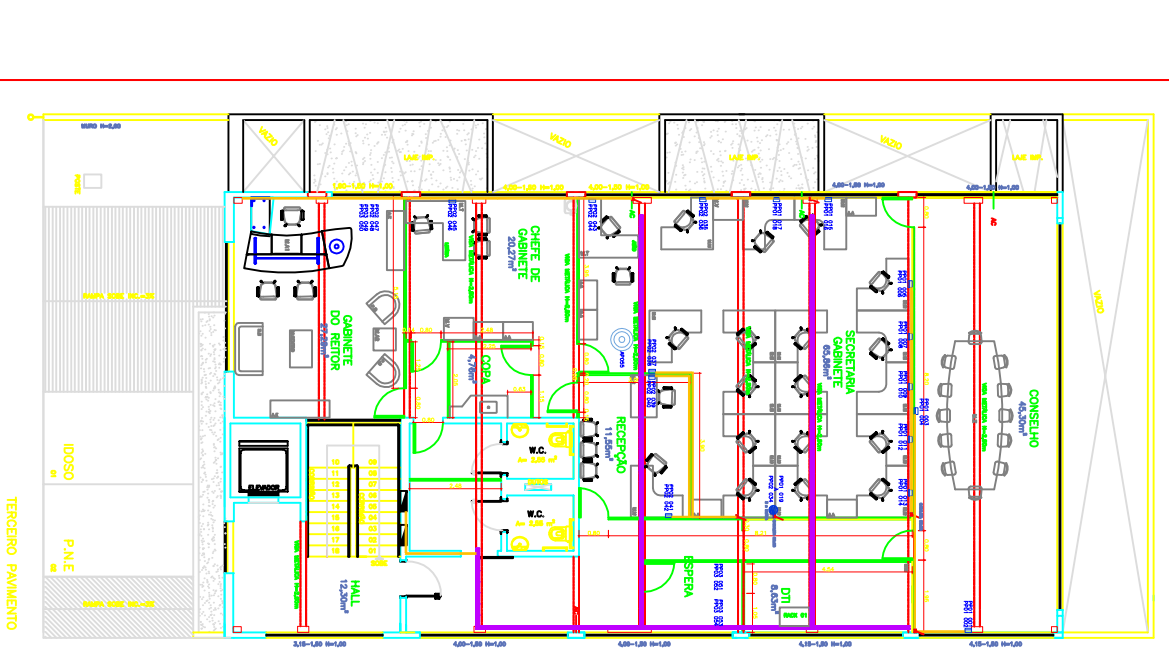
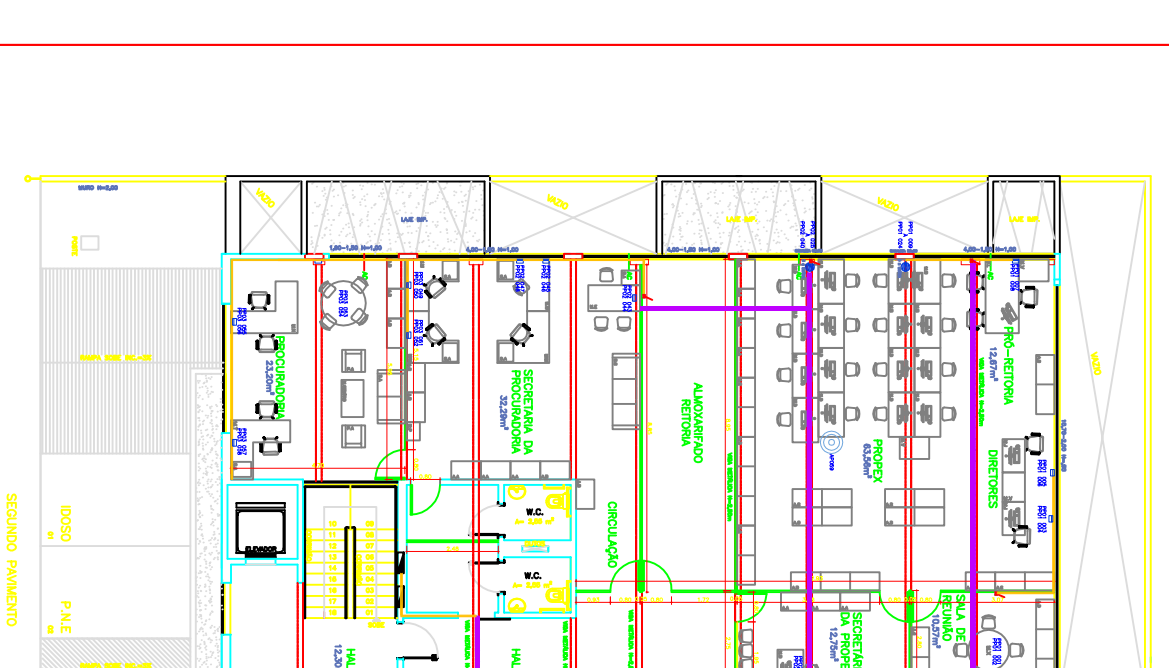
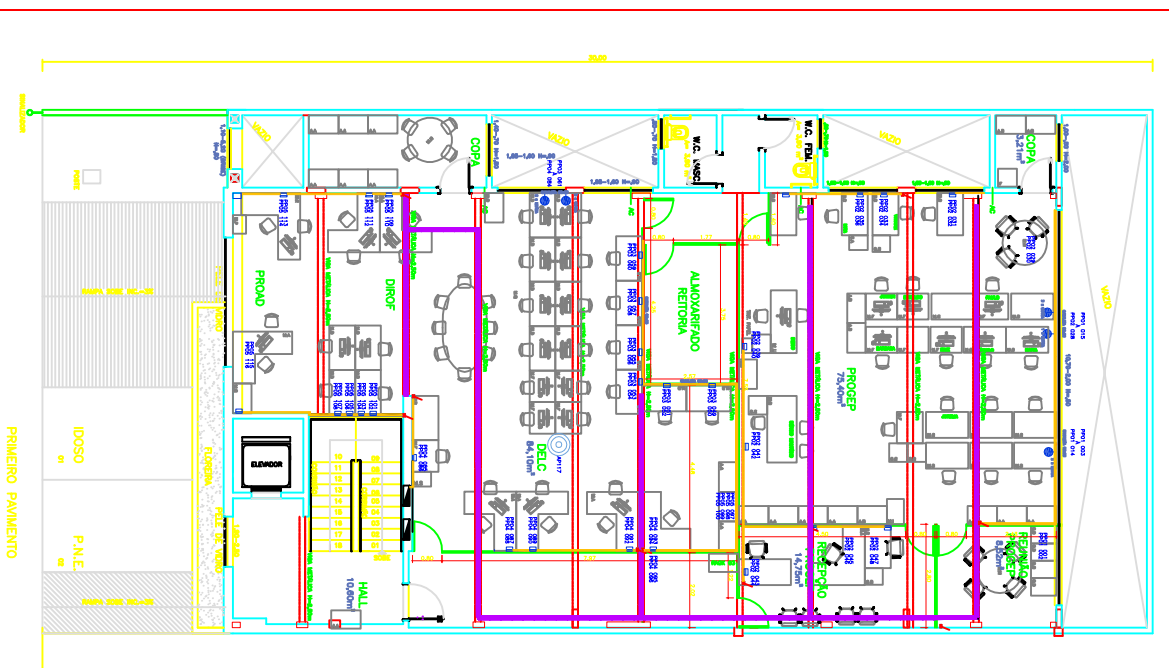
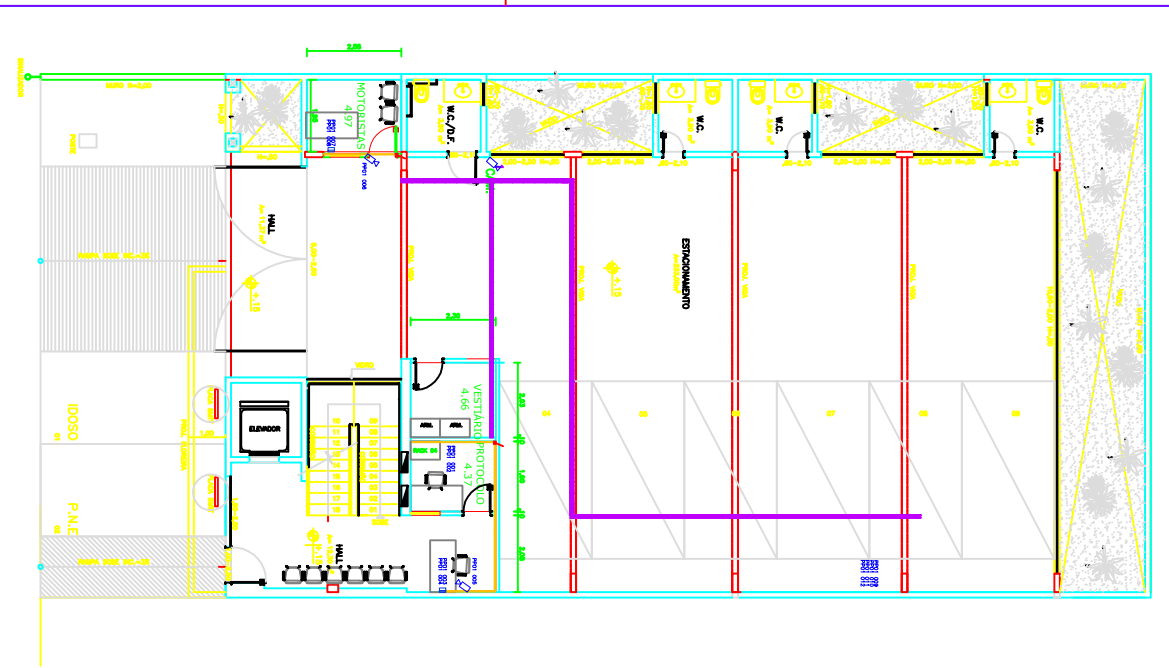
Projetista
 Carlos Pereira

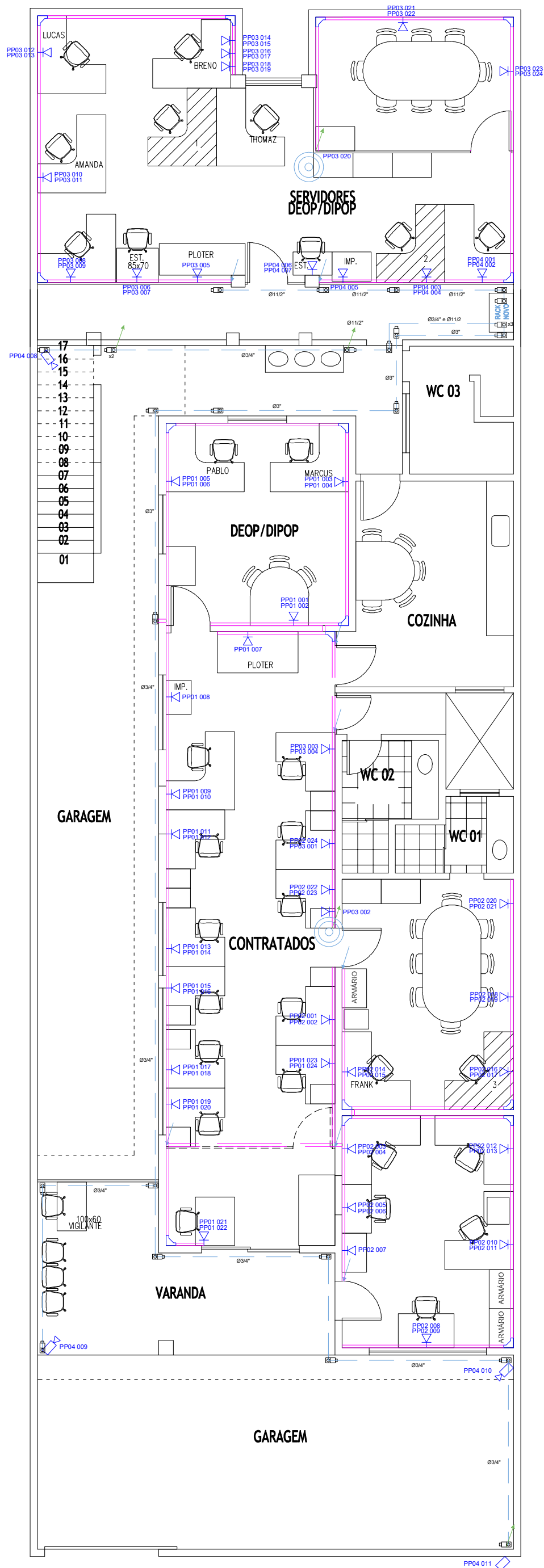
Darwinista
 Deborah Tavares

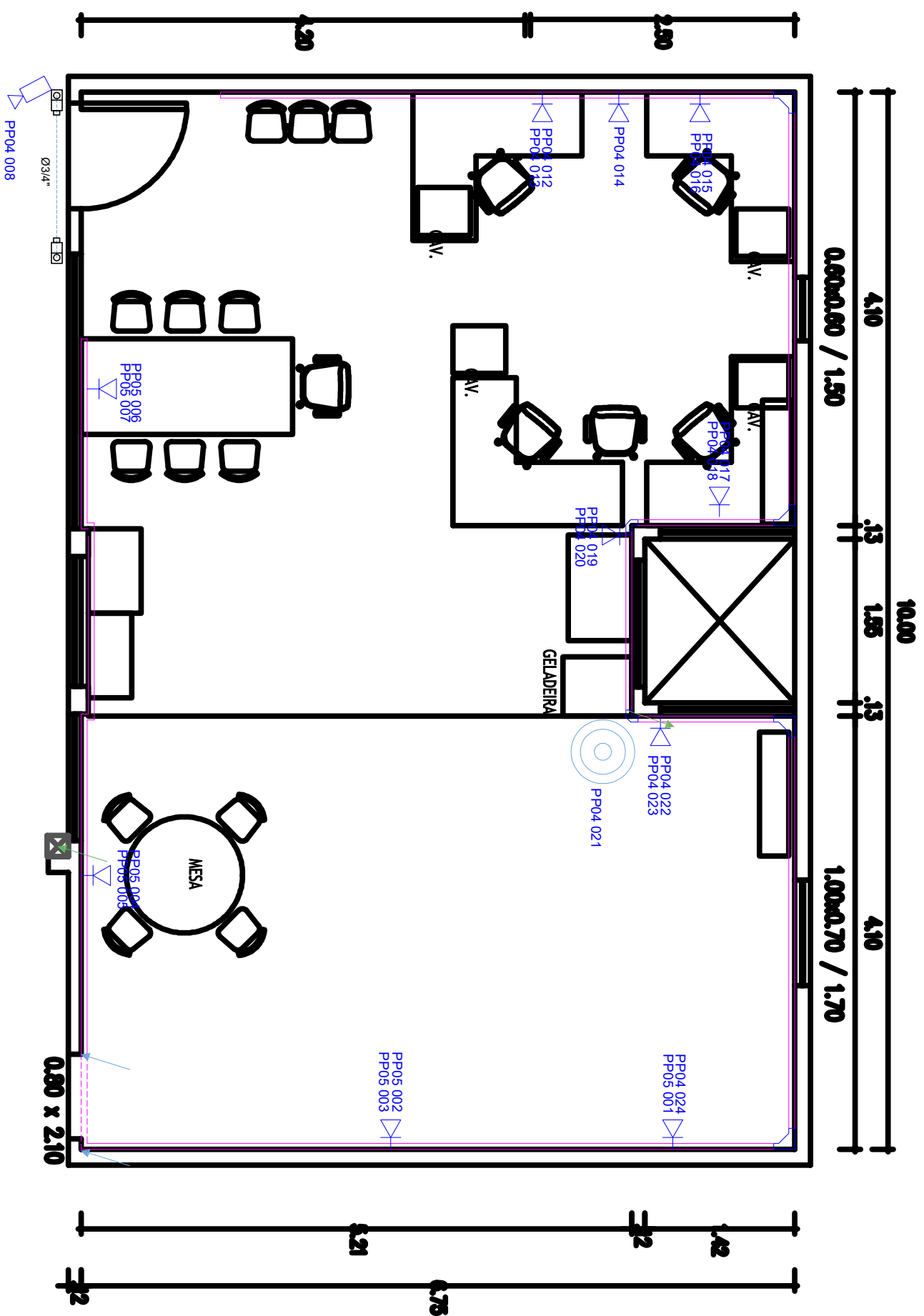
Formato: A1 **Escala:** 1/100 **Folha:** 1/1 **Data:** MAI / 2013 **Revisão:** 00

Arquivo: P1T_15391-PDP-01-R0







Reprodução e edição do arquivo, não autorizada.








LEGENDA:

-  CANALETA 85x35
-  CURVA VERTICAL INTERNA PARA CANALETA 85x35
-  PONTO ESTRUTURADO E NOMEADO DA SEQUINTE MANEIRA:
PPXX.YYY - PATCH PANEL NÚMERO "XX" E PONTO IDENTIFICADO POR "YYY"
-  CONDULETE MÚLTIPLO
-  ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO LEVE, COM DIÂMETRO INDICADO EM PLANTA.
-  PONTO ESTRUTURADO PARA CÂMERA IP.

Stage	Cor	Cor Imp.	Esp.
1	1	7	0,15
2	2	7	0,2
3	3	7	0,2
4	4	7	0,4
5	5	7	0,6
6	6	7	0,1
7	7	10	0,2
8	8	10	0,2
9	9	10	0,2
10	10	10	0,2
11	11	10	0,2
12	12	10	0,2
13	13	10	0,2
14	14	10	0,2
15	15	10	0,2
16	16	10	0,2
17	17	10	0,2
18	18	10	0,2
19	19	10	0,2
20	20	10	0,2
21	21	10	0,2
22	22	10	0,2
23	23	10	0,2
24	24	10	0,2
25	25	10	0,2
26	26	10	0,2
27	27	10	0,2
28	28	10	0,2
29	29	10	0,2
30	30	10	0,2
31	31	10	0,2
32	32	10	0,2
33	33	10	0,2
34	34	10	0,2
35	35	10	0,2
36	36	10	0,2
37	37	10	0,2
38	38	10	0,2
39	39	10	0,2
40	40	10	0,2
41	41	10	0,2
42	42	10	0,2
43	43	10	0,2
44	44	10	0,2
45	45	10	0,2
46	46	10	0,2
47	47	10	0,2
48	48	10	0,2
49	49	10	0,2
50	50	10	0,2

Integrador:

 Rua Conde de Bonfim, 120 - Sala 508 - Tijuca
 Rio de Janeiro RJ - CEP 20520-053
 Pabx: (21)3077-3000 - Fax: (21)3077-3009
 E-mail: suporte@brayner.com.br

Título:
**PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS ESTRUTURADOS, CANALETAS
 E ELETRODUTOS - PAVIMENTO SUPERIOR**

RIO DE JANEIRO - RJ

Cliente:
IF SERGIPE

Projetista:
 Carlos Pereira
Desenhista:
 Deborah Tavares

Arquivo n.º: P.JT.15392-PDP.02-R0
Formato: A3
Escala: 1/50
Folha: 1/1
Data: ABR. / 2013
Revisão: 00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - REITORIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar com conteúdo insuficiente para atingir o objetivo		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA () ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	(x) MÉDIA () ALTA
Id	DANOS POTENCIAIS	
1.	CAUSA: : Equipe de planejamento sem conhecimento técnico do objeto.	
1.	CONSEQUÊNCIA: Contratação que não atende ao objetivo	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Nomeação de servidores para equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação	PROAD
1d	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar análise, conferência e revisão dos estudos técnicos preliminares apresentados	CADM e DTI

RISCO 02: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA () ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA (x) ALTA
Id	DANOS POTENCIAIS	
1.	CAUSA: Corte orçamentário do exercício financeiro da execução	
1.	CONSEQUÊNCIA: Não contratação	
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Garantir o empenho da despesa com a contratação	PROAD
1d	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1.	Remanejar dotações de despesas menos críticas	PROAD
----	---	-------

FASES DE ANÁLISES ELEIÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 03: Estimativa inadequada do valor de referência da contratação

PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA
Id	DANOS POTENCIAIS		
1.	CAUSA: Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação		
1.	CONSEQUÊNCIA: Licitação deserta		
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Realizar com acuidade o levantamento de quantidade e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência.	DTI	
1d	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar e termo de referência, antes da publicação do edital.	DTI	

RISCO 4 : Falta de capacidade técnica do fornecedor:

PROBABILIDADE:	(x) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
Id	DADOS POTENCIAIS		
1.	CAUSA: Ausência de fornecedores com a qualificação necessária.		
1.	CONSEQUÊNCIA: Execução contratual com falhas		
Id	ACOES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	
1	Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores	DLC	
Id	AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS	RESPONSÁVEL	
1	Realizar reunião de início do contrato cuja pauta contemple: nivelamento de conhecimento das etapas da execução do objeto	DLC	

RISCO 5 : Formação de serviço não fornecido pelo mercado

PROBABILIDADE	(x) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
---------------	-------------	-----------	----------

IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA
Id	DADOS POTENCIAIS		
1	CAUSA: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato		
1	CONSEQUÊNCIA: Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação e no contrato.		
Id	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1	Analisar minuciosamente os critérios de qualidade técnica da empresa licitante	DLC	
Id	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1	Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da licitante por servidor com conhecimento técnico em contabilidade e em balanços patrimoniais	DLC	

UNIDADE SUPRIDORA DA PORTARIA Nº 2966/2022		
INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Dielle Oliveira Filocre Rodrigues - CADM	Marcos Pereira dos Santos - DTI	Andreia dos Santos Almeida - DLC



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 24/02/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 23/03/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146400** e o código CRC **8746BD22**.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado

Serviços de retirada de cabeamento estruturado	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de retirada de cabeamento ocorra dentro dos prazos e critérios estabelecidos pela administração.
Meta a cumprir	Prestar o serviço nos prazos estipulados no Termo de Referência/Contrato.
Instrumento de Medição	Registro do Fiscal Técnico/ e Ordem de Serviço
Forma de Acompanhamento	No local da prestação
Periodicidade	Quando o serviço for prestado
Mecanismo de Cálculo	Número de horas de atraso para atendimento do chamado: <ul style="list-style-type: none">• Até ½ dia de atraso: 1 ponto;• Após ½ até 1 dia de atraso: 2 pontos;• Após 1 e até 2 dias de atraso: 4 pontos;• Após 2 dias de atraso: 8 pontos
Início da Vigência	Data da Ordem de Serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação por ordem de serviço: <ul style="list-style-type: none">• Até 1 ponto = 100% da nota fiscal• Até 2 pontos = 0,5% de desconto• Até 4 pontos = 1,0% de desconto• Até 8 pontos = 2,0% de desconto
Observações	A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por ordem de serviço.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**ANEXO II - MINUTA DE TRMO DE CONTRATO
PREGÃO 08/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de retirada do cabeamento estruturado da Reitoria e anexos do Instituto Federal de Sergipe e entrega na nova sede da Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	Valor Estimado Unitário Máximo OU Valor de Referência
1	Serviço de retirada, transporte e entrega do cabeamento	Und	1	27120	R\$ 48.698,20

estruturado com toda a infraestrutura existente (Eletrocalhas metálicas, Tirantes das eletrocalhas, Alça de sustentação das eletrocalhas, Caixa de sobrepor aparente em piso, parede ou divisória, Tomadas M8V (conector fêmea), Patch Corde, Line Corde, Cabos UTP , Patch Panel, Racks, Cabos ópticos, Canaletas Dutotec em alumínio, Switch, Roteadores sem fio, Cordões e extensões ópticas, FOB / DIO) da sede da Reitoria e seus anexos para a nova sede da Reitoria.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), **e seguirá o seguinte cronograma:**

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra

impedida de licitar e contratar com o Poder Pùblico, conforme a legislaçaõ em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execuçaõ do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilizaçaõ de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ãõ pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderãõ exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do va

lor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serãõ decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicaçaõ deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Uniãõ, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execuçaõ deste Termo de Contrato será o da Seçaõ Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 31/03/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222177** e o código CRC **8D37FE3C**.

Referência: Processo nº 23060.002368/2022-17

SEI nº 0222177

Criado por [2351022](#), versão 1 por [2351022](#) em 31/03/2023 09:31:21.